

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

O Diretor Geral da **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que dispõe a legislação educacional em vigor e de acordo com o que determina o *Regimento Geral da FEAPA*, torna público que as inscrições ao **Processo Seletivo FEAPA / 2026.1**, para ingresso na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no primeiro (2º.) semestre letivo do ano de 2026, com vistas ao preenchimento de vagas no **Curso de Graduação** ministrados pela Instituição, estão abertas aos interessados, em conformidade com o que consta deste Edital.

1 - DO CURSO, TURNOS, VAGAS E SITUAÇÃO LEGAL

Vagas para o Vestibular - 2026.1		
Curso	Situação Legal	Turno e Vaga
		Vespertino e Noturno
Direito Noite	Portaria de Reconhecimento nº 156, de 23 de abril de 2024.	50
Total de Vagas		50

A FEAPA também pode ofertar em turnos diferentes algumas disciplinas, atividades de estágio supervisionado, de práticas e complementares para que atenda a necessidade acadêmica de cada curso. Também entram nessa prática os estágios curriculares, que devem ser cumpridos fora do turno do curso optado.

2 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

As provas do Curso oferecidos no **Processo Seletivo FEAPA - 2026.1** serão realizados na sede atual da Instituição, na **Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390**.

3 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso oferecido pela FEAPA no **Processo Seletivo 2026.1** serão realizados na sede da Faculdade, situada à **Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390**.

Poderá ocorrer alteração do local de realização das aulas, mantendo-se a realização na Região Metropolitana de Belém.

4 - DO PROUNI / FIES

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

A Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA é Instituição participante do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e do Programa Universidade para Todos – PROUNI. Maiores informações sobre os programas estão no Site www.mec.gov.br.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - PERÍODO E LOCAL:

5.1.1 - Pela Internet, por meio do Site www.feapa.com.br, a inscrição será realizada no período de **10 de novembro de 2025 à 27 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. Nas inscrições feitas pelo Site, o(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo preenchimento dos dados solicitados, não sendo possível a alteração dos mesmos depois de encerradas as inscrições.

5.1.2 - No *Campus da FEAPA, Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390*, no horário de **15h00 às 20h00** (segunda a sexta-feira), de acordo com o quadro acima.

5.1.3 – O local do subitem 5.1.2 poderá ser alterado, mas será avisado com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, nos quadros de aviso da Instituição.

5.2 - TAXA DE INSCRIÇÃO: o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** e deverá ser pago em favor do Centro de Estudos Avançados do Pará S/S Ltda. – CEAPA, exclusivamente no *Campus da FEAPA*.

5.3 - PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO:

5.3.1 - Para candidatos do Curso:

A - Comprovação do pagamento da taxa de inscrição;

B - Preenchimento de requerimento de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, por meio do Site da Instituição (www.feapa.com.br), obrigatoriamente, com as seguintes informações:

B.1) A **Língua Estrangeira** na qual deseja ser avaliado, optando por **Espanhol** ou **Inglês** (o candidato que não preencher o campo referente à língua estrangeira de opção no requerimento de inscrição será considerado inscrito, automaticamente, em **Espanhol**);

C - Recebimento do **Cartão de Inscrição**, desde que comprovada a realização das etapas anteriormente previstas no presente item, entregando os seguintes documentos no **Campus da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390**:

C.1) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

C.2) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida pelo(a) candidato(a);

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

- C.3)** Fotocópia legível de documento de identidade do(a) candidato(a), frente e verso (mesmo se menor de idade);
- C.4)** Uma fotografia de tamanho 3 x 4 recente (tirada nos últimos seis meses);
- C.5)** Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso de representação por terceiros em nome do(a) candidato(a);
- C.6)** Assinalar em campo próprio que concluiu ou está em fase de conclusão do Ensino Médio, a fim de que, após a realização do Processo Seletivo, possa realizar a matrícula.

5.4 - O Cartão de Inscrição é o documento que habilita o(a) candidato(a) a realizar a prova do **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**. Nesse documento, constarão os dados pessoais, fotografia, número de inscrição, Curso de opção, língua estrangeira, local e horário de realização da prova.

5.5 - Se o(a) candidato(a), por qualquer motivo, perder o seu **Cartão de Inscrição**, deverá dirigir-se à FEAPA, de **15h00 às 20h00**, até o dia anterior à prova, a fim de requerer **segunda (2^a) via** desse documento.

5.6 - Após a formalização da Inscrição não serão permitidas, em nenhuma hipótese, mudanças nas opções feitas relativamente ao **Curso**, bem como à **Língua Estrangeira**.

5.7 – O ato de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** implica em reconhecimento, pelo(a) candidato(a), da natureza de Instituição particular da **FEAPA** e de que, na hipótese em que venha a ser classificado(a), sua matrícula será feita por via de **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE)**, no qual constem as obrigações e direitos das partes, bem como estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

5.8 – Somente o pagamento da taxa de inscrição, sem o devido preenchimento do requerimento o para o **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** e consequente confirmação, não significará a formalização da inscrição no Processo Seletivo.

5.9 - Não haverá cancelamento de inscrição ou devolução do valor da taxa de inscrição paga, exceto na hipótese de não ser realizado o **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, em função do número de inscritos(as) insuficiente, devendo o candidato fazer, perante tal hipótese, solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição paga, a qual será objeto de devolução em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data máxima de realização do **Processo Seletivo FEAPA 2025.2**, conforme previsto neste Edital.

5.10 - As informações e dados preenchidos no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a), não cabendo recursos de qualquer natureza quanto à alteração, após a entrega do mesmo para confecção do Cartão de Inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**.

5.11 - Caso sejam verificadas irregularidades na documentação entregue por candidato(a), a inscrição feita será cancelada e, nesta situação, não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

5.12 - Não ocorrerá devolução do valor pago, a título de taxa de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, aos(as) candidatos(as) que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer à realização da prova na data e horário definidos.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

5.13 - Na hipótese de haver candidato(as) com mais de uma (1) inscrição, será considerada apenas a que for realizada por último (mais recentemente) e, caso os requerimentos de inscrição tenham a mesma data, será considerada a inscrição que apresentar o Curso de menor relação candidato/vaga no **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**.

6 - DO(A) CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - O(A) candidato(a) pessoa com deficiência deverá requerer à Comissão Permanente do Processo Seletivo, com até **cinco (5) dias úteis** de antecedência da data da prova, o tipo de atendimento compatível para realização de sua prova, quando for o caso, registrando situações especiais como: tipo de prova, local especial, tempo adicional, acompanhamento técnico, etc. Para tal procedimento, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se à Secretaria de Assuntos Acadêmicos da FEAPA, anexando ao pleito Laudo Médico, emitido por especialista da área de sua deficiência, com base na legislação vigente. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

6.2 - O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO

7.1 - As provas serão realizadas de **segunda a sexta-feira**, das **16h00 às 20h00**, nos meses de **novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026.1**, conforme Cronograma de Provas em anexo, de acordo com agendamento feito no Site da FEAPA, www.feapa.com.br.

7.1.1 - Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do(a) candidato(a) ao local de prova após o início da mesma.

7.1.2 - Serão considerados documentos hábeis de acesso ao local de prova, a CARTEIRA DE IDENTIDADE original (ou documento equivalente original, que por Lei Federal seja válido como identidade) e o CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

7.1.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.1.4 - Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de desclassificação no certame.

7.1.5 - O(A) candidato(a) só poderá entregar a prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

7.1.6 - Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma (1) alternativa assinalada no Cartão-resposta.

7.1.7 – Aos(as) candidatos(as), durante a realização da prova, não será permitido:

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

- a) O uso de dicionários, de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras, computadores de qualquer natureza;
- b) A utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pendrives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens; e,
- c) O uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros ou qualquer objeto que cubra a cabeça, mesmo que de origem militar.

7.1.8 - Os três (3) últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da prova até que o último deles tenha concluído.

7.1.9 - É vedada a presença, no local de realização da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

7.2 - Documentos e materiais necessários à realização da prova pelos candidatos:

7.2.1 - CARTÃO DE INSCRIÇÃO;

7.2.2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento de valor jurídico similar, em original; e,

7.2.3 - CANETA ESFEROGRÁFICA azul ou preta, único instrumento aceitável para marcar o Cartão-resposta e desenvolver as partes escritas da prova.

7.3 - Situações Especiais:

7.3.1 - O(A) candidato(a) não poderá realizar a prova fora do espaço físico do atual *Campus* da FEAPA, exceto na hipótese de se encontrar hospitalizado(a) e impossibilitado(a) de locomoção, no dia e horário de realização da prova, neste caso cabendo solicitação, por escrito, até **cinco (5) dias** antes da realização do certame, no horário de **15h00 às 20h00 (de segunda a sexta-feira)**, à *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2026.1*, acompanhada do indispensável *LAUDO MÉDICO*, contendo recomendação para realização da prova em casa de saúde, a fim de que seja apreciada a demanda com antecedência necessária.

7.3.2 – Os(as) candidatos(as) que apresentarem quaisquer dos sintomas característicos da **COVID-19**, inclusive no decorrer da aplicação da prova, conforme indicado pelas autoridades de saúde, não poderão realizar ou continuar realizando a Prova prevista.

7.3.3 - Não serão aplicadas provas em hospitais e outros ambientes, em situações em que o(a) candidato(a) estiver acometido de doença transmissível, podendo ser solicitada a devolução de taxa paga até 30 (trinta) dias, após a realização do certame, desde que apresentado o devido atestado médico.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 - Informações Gerais:

8.1.1 - O Processo Seletivo constará de **uma (01) prova**, constituída de **uma (01) Redação** e de **trinta (30) questões objetivas**, com duração de **4 (quatro) horas**, cujo conteúdo programático a ser abrangido consta publicado no Site da FEAPA (www.feapa.com.br).

8.2 - Composição da Prova:

8.2.1 - A parte da prova constituída da **Redação** valerá **dez (10) pontos**.

8.2.2 - A parte da prova constituída das **Questões Objetivas** constará, de **trinta (30) questões**, com **cinco (5) alternativas** de respostas cada uma, sendo apenas uma (1) a verdadeira, valendo **um (1) ponto** cada resposta certa, totalizando esta parte **trinta (30) pontos**.

8.2.3 - As **Questões Objetivas** serão distribuídas conforme consta no quadro a seguir:

Matérias	Quantidade de Questões	Pontos Equivalentes
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira)	16	16,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia)	06	6,0
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Biologia, Física, Química e Matemática)	08	8,0
TOTAL	30	30,0

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - DA ELIMINAÇÃO: será eliminado da **CLASSIFICAÇÃO** o(a) candidato(a) que:

9.1.1 - Não comparecer à prova, no dia e horário de início marcados ou comparecer sem o cartão de inscrição;

9.1.2 - Apresentar-se à prova sem a identificação exigida nos **subitens 7.1.2 e 7.2.2**, deste Edital;

9.1.3- Faltar com respeito ou desacatar professores, fiscais, integrantes da Coordenação do **Processo Seletivo FEAPA – 2025.2**, autoridades da Instituição ou outros(as) candidatos(as);

9.1.4 - Obtiver menos de **três (3,0)** pontos na **Redação**;

9.1.5 - Obtiver nota **zero (0)** na parte de **Questões Objetivas** da prova;

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

9.1.6 - Utilizar-se ou, inclusive, facilitar a utilização por terceiros, de meios fraudulentos durante a realização da prova.

9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.2.1 - Para fins de **CLASSIFICAÇÃO**, no âmbito do *Curso/Turno* pelo qual o(a) candidato(a) tiver optado, a nota final compreenderá a soma dos pontos obtidos nas **Questões Objetivas** e na **Redação** que compõem a prova.

9.2.2 - Os pontos obtidos nas provas serão expressos até a segunda casa decimal.

9.2.3 - Os(As) candidatos(as) serão **CLASSIFICADOS(AS)** pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas do *Curso*, até o limite de vagas oferecidas.

9.2.4 - Os(As) candidatos(as) que não incidirem em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital, concorrerão à **CLASSIFICAÇÃO**, no que se refere ao *Curso*.

9.2.5 - Além da listagem inicial dos(as) candidatos(as) classificados(as), salvo o disposto no **subitem 5.13**, manifestada por ocasião da inscrição, e, segundo as vagas ofertadas para o *Curso*, a FEAPA publicará a relação completa com os códigos de inscrição de todos(as) os(as) candidatos(as) que concorreram nessa condição e não tiverem sido eliminados(as) do certame, obedecida a ordem de classificação, por meio dos quadros de aviso existentes no *Campus* da Instituição, assim como em função de publicação no Site www.feapa.com.br.

9.3 - DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

9.3.1 - Ocorrendo empate entre dois/duas (2) ou mais candidatos(as), no total dos pontos obtidos no **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, o desempate considerará o melhor rendimento na **Redação** para o desempate e definição da ordem prioritária de classificação.

9.3.2 - Persistindo o empate, depois de aplicado o critério do subitem anterior, terá prioridade, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) que apresentar, na parte das **Questões Objetivas**, sucessivamente, a maior pontuação nas questões referentes a: **Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias**.

9.3.3 - Após aplicados os critérios dos subitens anteriores, será levada em consideração a idade do(a) candidato(a), neste caso, o(a) candidato(a) com mais idade, considerando-se a ordem dos meses e do dia de nascimento.

9.4 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.4.1 - Os resultados do **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** serão publicados nos quadros de aviso da Instituição e em seu Site www.feapa.com.br.

9.4.2 - Não haverá revisão de provas e/ou recontagem de pontos, em hipótese alguma, nem será conhecido ou dado provimento a qualquer tipo de recurso sobre o resultado do **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

9.4.3 - O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, no decorrer do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento do Princípio da Publicidade e da Legalidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas permanentemente na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10 - DA MATRÍCULA

10.1 - DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA:

10.1.1 - A primeira convocação à **MATRÍCULA** será feita através de **Edital de Convocação à Matrícula**, publicado e afixado nos quadros de aviso da Instituição e no **Site www.feapa.com.br**, contendo em seu texto **o dia, o local e o horário fixados para realização da matrícula** e, em anexo, trazendo:

A - A relação com o código de inscrição dos(as) candidatos(as) classificados(as) no *Curso* – de acordo com o limite das vagas ofertadas – chamados à realização do ato acadêmico-administrativo da matrícula.

B - A relação completa com os códigos de inscrição de todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), com as notas totais obtidas, e a respectiva classificação no *Curso*.

C - Não serão oferecidas turmas cujo número de aprovados(as) e matriculados(as) seja inferior a 25 (vinte e cinco), tendo o(a) candidato(a) a opção de mudança de curso/turno, ou a devolução integral de sua taxa de matrícula.

10.1.2 - Na hipótese em que, após a data da matrícula dos(as) candidatos(as), ainda restarem vagas em determinado *Curso*, a Instituição procederá à convocação, por meio de tantos Editais específicos quantos sejam necessários, dos(as) candidatos(as) que tenham obtido classificação imediatamente subsequente aos(as) convocados(as) à matrícula, a fim de que, em local, dia e hora definidos, compareçam para realizar suas matrículas, até que o(a) último(a) classificado(a) nesse *Curso*, seja dada oportunidade de se matricular.

10.1.3 - Os Editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de avisos do *Campus da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390*, e no **Site www.feapa.com.br**, constituindo tais publicações instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente para o conhecimento e notificação dos(as) interessados(as), não se obrigando a **FEAPA** a notificar, diretamente, nenhum candidato(a), por qualquer outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

10.1.4 - Ainda restando vagas em *Curso*, posteriormente à realização de todas as etapas de chamamento à matrícula de que tratam os subitens anteriores, a **FEAPA** se reserva ao direito de realizar tantos processos seletivos quantos forem necessários, podendo, inclusive, para preenchimento dessas vagas, conceder declarações de vaga para alunos(as) transferidos(as) de outras instituições e para portadores(as) de diploma de curso superior.

10.1.5 - Na hipótese de desistência do uso dos serviços educacionais contratados, antes do efetivo início do correspondente período letivo, a **CONTRATADA** devolverá ao(à) **CONTRATANTE** o equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor pago a título de matrícula ou rematrícula.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

10.2 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.2.1 - Em qualquer caso, a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as), convocados(as) a realizá-la, será formalizada perante a *Secretaria de Assuntos Acadêmicos* da **FEAPA**, respeitando-se inteiramente o dia, o horário e o local fixados no respectivo ***Edital de Convocação***.

10.2.2 - O(A) candidato(a) classificado(a) que, convocado à matrícula, não a realizar no horário e no prazo estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, **SERÁ CONSIDERADO(A) DESISTENTE, NÃO LHE SENDO LÍCITO ARGÜIR DIREITO À VAGA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO ALEGADO PARA SUA OMISSÃO À MATRÍCULA.**

10.2.3 - Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a) convocado(a) a realizá-la que:

A - Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste *Edital* para realização deste ato;

B - Recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; e,

C - Não tenha concluído o Ensino Médio.

10.2.4 - Eventuais cancelamentos de matrícula feitos a pedido de alunos(as) classificados(as) neste **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados(as), abrirão vaga no Curso no qual o cancelamento tiver ocorrido.

10.2.5 - No ato da matrícula será exigido que o(a) convocado(a) instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

A - *Requerimento de Matrícula*, em impresso próprio, fornecido pela *Instituição*;

B – Fotocópia do *Certificado ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio* ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original;

C – Fotocópia do *Histórico Escolar do Ensino Médio* ou equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original;

D - *Cédula de Identidade* (fotocópia);

E - *Certidão de Nascimento ou de Estado Civil* (fotocópia);

F - *C. P. F.* (fotocópia);

G - *Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar*, na forma da Lei (fotocópia);

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

H - *Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (fotocópia);*

I - *Uma (1) fotografia1 de tamanho 3 x 4, de frente, sem chapéu e recente (últimos seis meses);*

J - *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS*, fornecido pela Instituição e assinado em duas (2) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de **dezessete (18) anos**, ou por seu(sua) responsável financeiro, quando menor de **dezessete (18) anos**, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao **2º semestre letivo de 2025**;

K - *Comprovante de residência (fotocópia); e,*

L - *Comprovante de pagamento da parcela escolar, referente à primeira (1ª) parcela do **primeiro (1º) semestre letivo do ano de 2026**.*

10.2.6 - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais contempla direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores de semestralidade escolar, bem como os possíveis reajustes ou variações a respeito e o período de validade do Contrato.

10.2.7 - Os valores das parcelas da semestralidade podem ter descontos especiais. O(A) discente deve verificar os possíveis descontos no **Serviço de Atendimento ao Discente (SAD)**. Em caso de possibilidade de desconto para o/a discente após a matrícula, este terá que solicitar via requerimento.

10.2.8 - Na hipótese em que o(a) classificado(a) seja portador(a) de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1 (uma) fotocópia desse diploma para ser autenticada, à vista do original, devidamente registrado, acompanhado de cópia do respectivo Histórico Escolar do Curso Superior, em substituição ao Certificado ou Diploma Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

10.2.9 - Não terá direito à matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo 2026.1** que tendo sido aluno(a) da **FEAPA**, apresentar débitos financeiros e de Biblioteca para com sua *Entidade Mantenedora* (Centro de Estudos Avançados do Pará S/S Ltda. – CEAPA).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição e o resultado obtido pelo(a) candidato(a) no **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará**, no **primeiro (1º) semestre letivo do ano de 2026**, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nos termos do artigo 35 do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o **CEAPA**, mantenedora da **FEAPA**, poderá transferir a manutenção, de modo que a nova mantenedora assumirá todos os direitos e obrigações do presente instrumento, sem a necessidade de interpelação extra ou judicial, passando a figurar automaticamente como a nova contratada, sem que isso represente qualquer dever de indenização em favor do(a) **CONTRATANTE**, a qualquer título e tempo.

12.2 - Para atendimento de ordem administrativa, ou acadêmica, a **FEAPA** reserva-se o direito de transferir alunos e/ou turmas para “campus” e/ou turno diverso da opção original, inclusive em função de mudança de endereço da sede atual, dentro da Região Metropolitana de Belém.

12.3 - Fica, desde já, o(a) candidato(a) classificado(a) e que efetivar sua matrícula, de forma tempestiva, ciente de que o presente **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1** assegura apenas o direito de ingresso no Curso de Graduação da **FEAPA**, cujo regime de estudo é **SEMESTRAL**, o que implica na obrigatoriedade de o(a) aluno(a) **RENOVAR** sua matrícula a cada período letivo, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.4 - Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

12.5 - Em semestres letivos subseqüentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de continuidade na turma e no turno originais aos(as) alunos(as) que se apresentarem à *Rematrícula* fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

12.6 - Será cumprido o que determinar a legislação vigente à época da matrícula para os reajustes que, porventura, ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo(a) aluno(a) ou seu(sua) responsável na ocasião.

12.7 - Na hipótese em que a matrícula de classificado(as) ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da parcela relativa à primeira (**1^ª**) **parcela do primeiro (1º) semestre letivo de 2026**, o pagamento de uma (1) ou mais de uma (1) parcela da semestralidade escolar fixada para o Curso.

12.8 - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos(as) matriculados(as) no Curso do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

12.9 - O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da **FEAPA** é composto por disciplinas em regime presencial com um percentual em EAD, conforme Portaria MEC nº 2.117/2019 e será adaptado ao Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO / 2026.1

EDITAL N° 004, de 01/10/2025.

12.10 - Ao se inscrever no **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**, o(a) candidato(a) declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

12.11 - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela Coordenação do **Processo Seletivo FEAPA – 2026.1**.

Belém (PA), **01 de outubro de 2025.**



Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Júnior
Vice-Diretor Geral da FEAPA